

Fre Waspechowski, para ultimas do negocio
realizado na Administracao anterior.

ART. 2º - O imóvel descrito no a
1º desta Lei, deva ser transferido, através de
torna pública, à Companhia Riograndense de
cimento - CORSAN -.

ART. 3º - Revogadas as disposições con-
trárias esta Lei entrará em vigor na data de
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, em 08 de outubro de 1975.

Clamente Solis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Cláudio T. Souza
Secretário Administrativo.

— — —

Lei Nº 324, de 08 de outubro de 1975.

Autoriza a abertura de
ditos Suplementares no
Total de CR\$ 102.617,45
das outras providências.

Clamente Solis, Prefeito Municipal
de Guarani das Missões-RS, no uso de suas atribu-
ções, faço saber que a Câmara Municipal
Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte

a abrir as seguintes Creditos Suplementares
na Lei Orçamentaria vigente:

3.1.1.1-0.2-01.01-	Subsidios	CR\$ 3.50
3.1.1.1-0.2-01.02-	Representações	CR\$ 1.50
3.1.1.1-0.2-02.01-	Ajuda de custas e diárias	CR\$ 3.50
3.1.2.0-0.2-	Materiais de consumo	CR\$ 2.00
3.1.3.0-0.2-	Servicos de terceiros	CR\$ 6.00
3.1.2.0-1.2-	Materiais de consumo	CR\$ 1.90
3.1.1.1-1.2-01.03-	Vencimentos	CR\$ 1.74
3.1.1.1-4.2-01.07-	Salários	CR\$ 23.00
3.1.1.1-4.2-01.07-	Ajuda de bus. e diárias	CR\$ 700
3.1.2.0-4.2-	Materiais de consumo	CR\$ 49.54
3.1.1.1-7.1-01.03-	Vencimentos	CR\$ 1.22
3.1.1.1-0.2-02.03-	Ajuda de custas e diárias	CR\$ 80
3.1.1.1-0.2-01.03-	Vencimentos	CR\$ 34
3.1.1.1-0.5-01.03-	Vencimentos	CR\$ 1.52
3.1.1.1-1.1-01.03-	Vencimentos	CR\$ 1.13
3.1.1.1-16-01.03-	Vencimentos	CR\$ 1.53
3.1.2.0-1.1-	Materiais de consumo	CR\$ 651
3.1.1.1-29-01.04-	Funções gratificadas	CR\$ 492
3.1.1.1-4.0-01.03-	Vencimentos	CR\$ 1.53

SOMA - - - CR\$ 102.617

ART. 2º) - Para a cobertura dos Creditos
acima autorizados serão reduzidas as seguintes
fatias do orçamento corrente:

3.2.7.4-08.02-	Entidades Municipais	CR\$ 6.00
3.1.2.0-0.2-	Materiais de consumo	CR\$ 1.00
3.2.1.0-7.6-	Instituições Federais	CR\$ 1.66
3.1.2.0-7.4-	Instituições Estaduais	CR\$ 1.80
4.1.4.0-0.5-	Materiais Permanente	CR\$ 1.06
3.1.1.1-0.5-01.03-	Vencimentos	CR\$ 2.65
3.1.2.0-0.5-	Materiais de consumo	CR\$ 1.00

3.1.1.1-4.2-01.04-	Funções Gratificadas	CR\$	500
3.1.1.1-4.6-02.03-	Ajuda de Custas e Diárias	CR\$	700
3.1.2.0-4.6-	- Material de Consumo	CR\$	1.000
4.1.1.0-4.6-	- Obras Públicas	CR\$	35.000
3.1.1.1-4.9-01.03-	Vencimentos	CR\$	5.000
4.1.4.0-4.9	- Material Permanente	CR\$	3.000
3.1.1.1-6.0-02.03-	Ajuda de Custas e Diárias	CR\$	2.000
3.2.7.6-6.2	- Diversas entidades	CR\$	10.000
4.1.1.0-6.2-	Obras Públicas	CR\$	15.000
3.1.2.0-9.3-	Material de Consumo	CR\$	5.000
3.1.2.0-9.4-	Material de Consumo	CR\$	2.910
3.1.3.0-9.4-	Serviços de Tecedores	CR\$	2.000
3.1.4.0-9.4-	Cargos Diversos	CR\$	790
3.1.3.0-9.5-	Serviços de Tecedores	CR\$	970
3.1.5.0-1.9-	Material de Consumo	CR\$	1.400
3.1.5.0-1.9-	Serviços de Tecedores	CR\$	1.150

SOMA - - - - CR\$ 102.617

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraní das Missões-RS, em 08 de outubro de

Clemente
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Christóvão B. Souza
Secretário Administrativo.

a - f